# EDITAL SEMCULT Nº 006/2025

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS SERVIÇOS DE RESTAURANTE NO FORMATO DE ILHAS GASTRONÔMICAS OU ESTANDES GASTRONÔMICOS, PARA O EVENTO FESTIVAL DE INVERNO 2025, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, CONFORME NORMAS E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.**

A Prefeitura Municipal de Guarapari, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, doravante determinada SEMCULT, torna público o credenciamento para autorização de uso espaço público, para exploração de serviço alimentício (restaurante no formato de ilhas gastronômicas ou estandes gastronômicos ou estandes gastronômicos), em eventos e manifestações culturais realizadas pela SEMCULT na cidade de Guarapari/ES, nos termos da Lei nº 1258/1990, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com o processo nº 13846/2025, as normas e critérios estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de pessoa jurídica para autorização de uso, a título precário e oneroso, de espaço para exploração comercial de serviço alimentício (restaurante no formato de ilhas gastronômicas ou estandes gastronômicos ou estandes gastronômicos), no Município de Guarapari, nos locais especificados pela SEMCULT.

**EVENTO: FESTIVAL DE INVERNO 2025**
**LOCAL: RUA JOAQUIM DA SILVA LIMA, CENTRO**
**DATAS: 18,19,20,25,26,27 de julho de 2025**

1.2. O presente edital vida, ordenar, padronizar, dinamizar democratizar o uso dos espaços públicos da cidade, fomentar o empreendedorismo, economia criativa, gerando trabalho e renda e o desenvolvimento local por meio de políticas de inclusão produtiva.

1.3. O referido edital, não implicará em óbices para os demais comerciantes (fixos e ambulantes) e demais editais de credenciamento da Cidade de Guarapari. Tendo em vista, que se restringe aos eventos organizados, realizados e/ou apoiados pela SEMCULT.

1.4. Os interessados devem respeitar a definição dos pontos para o exercício de comércio, observando os limites mínimos e condições de instalação, conforme as seguintes categorias**:**

**1.4.1. Categoria A: RESTAURANTES – comercialização de alimentos e bebidas em estruturas fixas no formato de ilhas gastronômicas ou estandes gastronômicos).**

## 2. DAS INSCRIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

2.1. As inscrições estarão abertas durante a vigência do presente Edital, e deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.guarapari.es.gov.br ; aba EDITAIS DIVERSOS.

LINK FORMUÁRIO DE INSCRIÇÃO: **https://forms.gle/rLPk5WWUYPVSMVVU8**

2.2. Documentação que deve ser apresentada para habilitação:
2.2.1.Para PESSOA JURÍDICA:

**a) Ficha de inscrição devidamente, preenchida, legível e assinada;**
**b) Cartão do CNPJ;**
**c) Contrato Social e suas alterações, devidamente registrado;**
**d) CPF, título de eleitor e documento de identidade com foto do responsável;**
**e) Comprovante de residência atualizado (últimos três meses);**
**f) Alvará de Funcionamento em vigor;**
**g) Certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal;**
**h) Licença sanitária atualizada;**
**i) Declaração de que não utiliza trabalho infantil ou mão de obra análoga à escravidão;**
**j) Portfólio e cardápio que pretende comercializar.**

2.2.2.Para Micro Empreendedor Individual (MEI):

**a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, legível e assinada;**
**b) Cartão CNPJ;**
**c) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI)**
**d) CPF, título de eleitor e documento de identidade com foto do responsável;**
**e) Comprovante de residência (últimos três meses);**
**f) Cópia do protocolo ou licença sanitária atualizada;**
**g) Declaração de que não utiliza trabalho infantil ou mão de obra análoga à escravidão;**
**h) Portfólio e cardápio que pretende comercializar.**

2.3. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento.

2.4. A ausência de qualquer documento ou apresentação fora dos padrões estabelecidos, implicará automáticamente no indeferimento da inscrição, não cabendo recurso neste caso.

2.5. A inscrição e o credenciamento são pessoais e intransferível.

2.6. É obrigatório informar endereço de e-mail e telefone para contato válidos e em funcionamento.

2.6.1.A ausência das informações para contato no momento da inscrição ou o não atendimento das tentativas de contato realizadas pela SEMCULT, poderá resultar em imediata desclassificação do proponente, observando a possibilidade de correção de falhas formais (art. 14133/2021).

2.7. É de inteira responsabilidade do proponente, sob as penas da lei, que todas as informações e documentos fornecidos sejam verdadeiros, completos e legítimos. Fica ciente de que a apresentação de informações inverídicas, adulteradas ou fraudulentas poderá acarretar a imediato indeferimento da inscrição ou credenciamento, sem prejuízo das sanções cíveis, administrativas e criminais cabíveis.

## 3.DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

3.1.As vagas serão divididas entre os segmentos definidos no item 1.4 disponíveis por m2.

3.2. A seleção dos permissionários deverá seguir nesta ordem, conforme critério de pontuação:
a) Empreendedores com estabelecimento com sede na Rua Joaquim da Silva Lima, Centro de Guarapari/ES;
b) Empreendedores do município de Guarapari/ES;
c)Empreendedores dos municípios limítrofes do município de Guarapari/ES;
d)E os demais empreendedores do Estado do Espírito Santo.

3.3. Da Pontuação: A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente de pontos, sendo considerado melhor classificado aquele que obtiver a maior pontuação, conforme o quadro a seguir:

| Critério | Pontuação |
|---|---|
| Sede na Rua Joaquim da Silva Lima, Centro de Guarapari/ES | +5 pontos |
| Sede no município de Guarapari/ES | +3 pontos |
| Sede em município limítrofe de Guarapari/ES | +2 pontos |
| Sede em outro município do Estado do Espírito Santo | +1 ponto |

3.3.1.**O proponente deverá apresentar comprovante de endereço atualizado. Serão aceitos para fins de comprovação de endereço faturas de concessionárias de serviços do ponto comercial, contrato de locação do estabelecimento em nome da pessoa jurídica ou sócio acompanhando da declaração de endereço.**

3.4.A seleção dos permissionários seguirá o presente critério supracitado, visto que os eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT, onde os estabelecimentos gastronômicos conforme critério de priorização definido, visa a seleção para melhor logística e funcionamento do evento, buscando também a valorização do empreendedor local em oportunidade de priorização a demais empreendedores do Estado, evento este que é realizado pelo Município de Guarapari/ES, adotando critérios similares em editais realizados pelo Governo do Estado do Espírito Santo através da ADERES.

3.4.1.Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem:
a)Maior tempo de inscrição no CNPJ.
b)Persistindo o empate, Sorteio.

3.5.Não será permitido mais de uma inscrição em segmentos ofertado no presente edital, sendo constatado, ambas inscrições serão canceladas e o estabelecimento desclassificado.

3.6.A SEMCULT não se responsabilizará pelo transporte para deslocamento dos estabelecimentos e de seus produtos.

## 4. DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS:

4.1. A SEMCULT convocará os interessados CREDENCIADOS, de acordo com a necessidade da administração pública, observando os critérios de oportunidade e conveniência, bem como a programação do evento, além critério de classificação previsto no item “3”. A convocação será feita de acordo com a demanda específica do evento, sem a garantia convocação, participação mínima ou obrigatoriedade.

4.1.1. Para convocação será observada a ordem classificatória prevista no item 3, sendo o primeiro colocado o que obtiver maior pontuação. Observado o critério de oportunidade e conveniência da administração pública, a SEMCULT poderá estabelecer rodízio sequencial entre os credenciados, observando a ordem classificatória.

4.2. A SEMCULT buscará na lista de cadastrados, cujos produtos comercializados se relacionem de alguma maneira à temática do evento. Trata-se de escolha discricionária, que visa atender o interesse da administração pública.

4.3. Os credenciados contemplados para atuarem nos eventos serão convocados, preferencialmente, via e-mail.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do CREDENCIADO informar corretamente os dados de

contato com e-mail, telefone e whatsapp atualizados junto à SEMCULT, bem como acompanhar as publicações disponibilizadas em Diário Oficial e mídias oficiais da Prefeitura Municipal de Guarapari.

4.5. Os credenciados deverão se manifestar quanto ao interesse em participar do evento respondendo ao e-mail de convocação e/ou o whatsapp no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do momento do **envio da convocação**.

4.6. Caso o convocado NÃO tenha interesse em participar do evento, deve comunicar SEMCULT no mesmo prazo do item anterior. A ausência de resposta ou resposta fora do prazo estabelecido será considerado como NÃO interessado.

4.7.Uma vez manifestado o interesse de participar do evento, compromete-se o CREDENCIADO ao pagamento da taxa, a estar presente e realizar a atividade comercial para qual foi credenciado, com estrutura completa, em todos os dias de programação oficial do evento.

## 5. DAS CONTRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

5.1. Observar e cumprir o horário de vendas, montagem e desmontagem, de acordo com as especificações do evento e orientações da SEMCULT;

5.2. Os profissionais selecionados são responsáveis integralmente por levar suas estruturas, itens necessários, instalação e transporte para a realização da venda de seus produtos;

5.3. Todo o material necessário para a participação no evento é responsabilidade integral do proprietário (proponente), a SEMCULT não se responsabiliza pelos dados ou quaisquer outros prejuízos que possam ocorrer nos eventos;

5.4. Levar e respeitar todos os itens especificados nas declarações de concordância;

5.5. Respeitar o local demarcado para a instalação das mesas e cadeiras, que deverão ser de madeira, e deverão estar dispostas em conformidade com o mapa do evento e determinação da SEMCULT (não serão aceitas cadeiras e mesas plásticas). A quantidade de jogos de mesas e cadeiras máxima que poderão ser utilizadas por cada credenciado será determinada pela SEMCULT, conforme especificação do evento;

5.6. Armazenar os produtos de forma adequada, para não comprometer a qualidade;

5.7. Manter em perfeitas condições de limpeza, higiene e apresentação da área; utilizar uniformes e/ou roupas adequadas;

5.8. Todos os trabalhadores devem usar os equipamentos de higiene e segurança como luvas, toucas, etc.;

5.9. Para uso de energia elétrica, é OBRIGAÇÃO dos credenciados consorciar-se para locar, pelo período do evento, gerador de energia compatível com carga de consumo, bem como cabe aos credenciados arcarem com todos os custos de locação do referido gerador;

5.9.1. Caso a SEMCULT disponibilize ponto de energia elétrica, será de responsabilidade do credenciado a contratação de profissional eletricista habilitado para realização da instalação necessária, assim como o pagamento de taxas e tarifas junto a concessionária.

5.10. Providenciar lixeira se o recolhimento do lixo gerado pela sua atividade;

5.11. Os resíduos a serem descartados, sejam líquidos ou sólidos, deverão ter sua destinação correta e não poderão ser descartados em via pública ou bueiros e galerias ou lugares inadequados.

5.12. A tabela de preços deverá ser exposta em local de fácil visualização.

5.13.Não suspender suas atividades durante os dias e horários do funcionamento do evento.

5.14.Zelar pela área objeto de Autorização, inclusive mantendo a limpeza e organização do local.

5.15.O serviço de segurança, instalação elétrica, água e vigias serão de inteira responsabilidade do autorizado.

5.16.Permitir ao MUNICÍPIO, quando este julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento a este edital.

5.17. Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso;

5.18. Caso o credenciado não tenha interesse em participar do evento, deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT sobre a desistência, por meio do endereço de e-mail: semcult.pmg@guarapari.es.gov.br em até 07 (sete) dias antes da realização do evento. Caso contrário, o proponente terá que arcar com todos os custo e taxas previsto nesse edital.

## 6. DA TAXA E DO VALOR ARRECADADO:

6.1. Conforme Lei Complementar Municipal nº 008/2007, o CREDENCIADO selecionado para a comercialização de produtos deverá efetuar o pagamento de DAM identificado do valor estabelecido no item “6.3”.

6.2. Os valores arrecadados serão destinados integralmente ao Fundo Municipal de Cultura.

6.3. Tabela de taxa/valores:

| Estrutura | Evento | Local | Valor |
|---|---|---|---|
| Ilha / Estande Gastronômico | Festival de Inverno | Rua Joaquim da Silva Lima, Centro, Guarapari/ES | R$ 4.000,00 (quatro mil reais) |

6.4.O credenciado selecionado deverá realizar o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal-DAM ao Fundo Municipal de Cultura de Guarapari/ES.

6.5.Até 72 (setenta e duas) horas antes do respectivo evento, o CREDENCIADO contemplado deverá apresentar o comprovante de pagamento para a organização;

6.6.Em caso de desistência, o valor depositado no Fundo Municipal de Cultura, não será restituído.

6.7.Não haverá sob qualquer hipótese, restituição, devolução, cancelamento ou isenção da taxa.

## 7.DA COMISSÃO, DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO EDITAL:

7.1.Poderá ser constituída uma Comissão para resolver quaisquer questões não previstas neste edital.

7.2.A fiscalização e gestão do edital será realizada pelos seguintes servidores, ambos lotados na Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT: Fiscal: Genival Cavalcanti de Souza, ocupante do cargo Subsecretário, matrícula 320592, da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT. Gestor: Peterson de Castro Cardoso, ocupante do cargo Secretário Municipal, matrícula 185216.

## 8.DAS PROIBIÇÕES:

O INTERESSADO não poderá:

8.1.Alienar, ceder, trocar, emprestar, sublocar ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, representado pela comissão e por escrito, bem como iniciar as atividades comerciais no local da permissão sem observar as normas do presente edital;

8.2.Apregoar mercadoria em voz alta;

8.3.Ocupar espaço maior do que o que lhe foi autorizado/permitido;

8.4.Lançar, na área ou nos arredores das restaurante no formato de ilhas gastronômicas ou estandes gastronômicos, detrito, gordura, água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;

8.5.Vender, expor ou acondicionar material fora da estrutura autorizada (engradados, isopor, caixa térmica etc..) fora das especificações de restaurante no formato de ilhas gastronômicas ou estandes gastronômicos;

8.6.Vender, expor ou acondicionar material proibidos, ilegais ou fora das especificações previstas neste edital;

8.7. Interferir na rede de energia elétrica, seja por qual motivo for. Em caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia elétrica, deve-se procurar o responsável da comissão;

8.8. utilizar qualquer tipo de sonorização;

8.9. Alterar os preços de qualquer produto à venda durante o período de realização do evento, sob pena de advertência verbal, persistindo, advertência por escrito, multa e suspensão de participação em próximos eventos.

8.10.Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão deste Edital.

## 9.DAS MULTAS E PENALIDADES:

9.1.Independentemente de prévia notificação, no valor correspondente a 02 (duas) vezes a taxa de licenciamento para o evento, podendo ser cumulada em caso de duas ou mais infrações e/ou reincidência.

9.2.O permissionário será, ainda, avaliado negativamente, com impedimento de participação em próximos eventos realizados pela municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.3.Do Contraditório e Ampla Defesa: Antes da aplicação das penalidades previstas neste item, será assegurado ao permissionário o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante a notificação formal para apresentar manifestação escrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

§ 1º. A autoridade competente deverá analisar a defesa apresentada e proferir decisão fundamentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

§ 2º. Caso não seja apresentada defesa no prazo estipulado, as penalidades poderão ser aplicadas de forma imediata e definitiva.

§ 3º. Da decisão caberá um único recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dirigido à autoridade superior, que decidirá em caráter definitivo.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1.A simples inscrição para o credenciamento previsto neste edital pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente;

10.2.Os proponentes são escolhidos por conveniência e oportunidade do que a Secretário

Municipal de Cultura deliberar;

10.3.A SEMCULT reserva-se o direito de remanejar os horários, datas e períodos, número de vagas, caso seja necessário, podendo, inclusive, cancelar o evento em caso de impossibilidade de remanejamento, sem que isso gere direito a qualquer indenização aos profissionais credenciados/selecionados;

10.4.A equipe da Secretaria Municipal de Cultura, destina-se apenas à recepção e apoio local aos profissionais selecionados, que devem prever a operação de equipamentos, montagem e desmontagem com recursos próprios;

10.5. Os profissionais selecionados assumem toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e trabalhista decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial ou extrajudicial alusivos aos serviços prestados, bens e/ou produtos vendidos;

10.6.A SEMCULT reserva-se o direito de, a qualquer momento, excluir o inscrito que não observar as normas constantes deste edital e de acordo com o regulamento que será apresentado no ato do credenciamento;

10.7.Qualquer forma de coação ou ofensa direcionada aos funcionários da SEMCULT será suspenso de participar dos eventos, sem prejuízo as sanções cíveis e penais cabíveis;

10.8.O não cumprimento de quaisquer itens deste edital implicará na imediata desqualificação do profissional selecionado e incidência da multa e penalidades prevista no item 9 deste edital.

10.9.O Edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração pública;

10.10.O credenciamento do proponente não gera qualquer direito subjetivo à contratação, convocação ou participação nos eventos promovidos pela SEMCULT, tratando-se de procedimento administrativo de habilitação prévia, que visa apenas compor um cadastro de interessados aptos. A convocação dos credenciados será realizada de acordo com os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público, observando as características de cada evento;

10.11.A SEMCULT reserva-se no direito de abrir novos editais de chamamento para credenciamento restaurantes para a venda de produtos alimentícios e bebidas para eventos específicos;

10.12.Os casos omissos, relativos ao presente edital serão deliberados pela Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Guarapari/ES.

10.13.Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3361-8226 ou e-mail semcult.pmg@guarapari.es.gov.br ;

## 11. DO CRONOGRAMA:

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES: 29/05/2025
ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES: 13/06/2025
RESULTADO PRELIMINAR: 23/06/2025
RECURSO: 24/06/2025
RESULTADO FINAL: 27/06/2025.

Guarapari/ES, 23 de maio de 2025.

SEMCULT/PMG

Folhas nº
_____

**PETERSON DE CASTRO CARDOSO**
Secretário Municipal de Cultura/SEMCULT

SEMCULT/PMG

Folhas nº _____

# ANEXO I
## FICHA DE INSCRIÇÃO

| **EDITAL SEMCULT Nº _____/2025 – FICHA DE INSCRIÇÃO**<br>**CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES EM FORMATO DE ILHAS GASTRONÔMICAS OU ESTANDES GASTRONÔMICOS** | INSCRIÇÃO Nº |
|---|---|
| NOME FANTASIA: | |
| RAZÃO SOCIAL: | |
| CNPJ Nº: | |
| ENDEREÇO: | |
| Nº: | BAIRRO: |
| CIDADE/UF: | CEP: |
| TELEFONE: (  ) | WHATSAPP: (  ) |
| E-MAIL: | |
| NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: | |
| CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL: | |
| DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS: (ANEXAR FOTOS DO PORTIFÓLIO E CARDÁPIO) | |
| **CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:**<br>(  ) Empreendedores com estabelecimento com sede na Rua Joaquim da Silva Lima, Centro de Guarapari/ES;<br>(  ) Empreendedores do município de Guarapari/ES;<br>(  ) Empreendedores dos municípios limítrofes do município de Guarapari/ES;<br>(  ) E os demais empreendedores do Estado do Espírito Santo.<br>(SELECIONAR APENAS UMA OPÇÃO)<br>(ANEXAR COMPROVANTES DE ENDEREÇO) | |
| ESTOU CIENTE DE QUE A ENERGIA UTILIZADA SERÁ PADRÃO: 220W. | CARGA NECESSÁRIA: _____ |
| ( ) DECLARO, para todos os fins, que as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. | |
| Guarapari/ES, _____ de _____ de 2025. | |
| _____<br>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (assinar igual doc. identidade) | |

OBS: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS ITENS DA FICHA. O PREENCHIMENTO INCOMPLETO PODERÁ RESULTARÁ EM ELIMINAÇÃO.

# ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

DECLARO, para fins de credenciamento junto à Secretaria Municipal de Cultura de Guarapari – SEMCULT, no processo referente ao EDITAL SEMCULT Nº ____/2025, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, NÃO UTILIZA em suas atividades, direta ou indiretamente, mão de obra infantil, trabalho forçado ou em condições análogas à de escravidão, em conformidade com a legislação trabalhista vigente e os princípios fundamentais de direitos humanos.

Estou ciente de que a veracidade desta declaração poderá ser objeto de fiscalização e, em caso de falsidade, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis.

Guarapari/ES, ____ de _____ de 2025.

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

NOME:
CPF:

# ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], inscrito(a) no CPF sob o nº [CPF] e portador(a) do RG nº [RG], na qualidade de [cargo] da empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], DECLARO, para os devidos fins, que a referida empresa está sediada e em pleno funcionamento no seguinte endereço:

**[ENDEREÇO COMPLETO: rua, número, bairro, cidade, estado, CEP]**.

Declaro, ainda, que este endereço é utilizado como sede administrativa e operacional da empresa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os fins que se fizerem necessários.

[Município], [data].

[Assinatura]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[Cargo na empresa]
[Telefone/e-mail para contato]

# ANEXO IV

## MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO – TPU

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº _____/2025**

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE GUARAPARI, inscrito no CNPJ nº 27.165.190/0001-53, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMCULT, com sede na Av. Munir Abud, nº 234, Praia do Morro, Guarapari/ES, doravante denominada PERMITENTE, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Cultura, e de outro lado a empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede à XXX, neste ato representada por seu responsável legal XXX, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem firmar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, conforme Edital SEMCULT Nº 006/2025, processo administrativo nº XXX/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1.Constitui objeto deste termo a permissão de uso, a título precário e oneroso, de espaço público para a exploração comercial dos serviços de restaurante no formato de ilhas gastronômicas ou estandes gastronômicos durante o evento promovido pela SEMCULT, conforme estabelecido no EDITAL.

EVENTO: FESTIVAL DE INVERNO 2025

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

2.1. O prazo de vigência da presente permissão será determinado por evento, conforme convocação da SEMCULT, respeitada a vigência do edital de chamamento.

DATA INÍCIO/ENCERRAMENTO: xxxx

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

3.1.A PERMISSIONÁRIA pagará à PERMITENTE o valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido, com destinação ao Fundo Municipal de Cultura. O DAM deverá ser quitado até a data do vencimento, sob pena de inscrição na dívida ativa municipal, descredenciamento do edital e demais sanções administrativas e judiciais cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:**

4.1. São obrigações da permissionária:

4.1.1.Zelar pela limpeza e conservação do espaço concedido;

4.1.2.Montar sua estrutura conforme os padrões definidos pela SEMCULT;

4.1.3.Obedecer à legislação sanitária, ambiental e demais normas vigentes;

4.1.4.Não transferir ou ceder a terceiros o uso do espaço concedido;

4.1.5.Desmontar e deixar o local limpo após o término do evento;

4.1.6.Não interromper ou suspender suas atividades durante os dias e horários do funcionamento do evento;

4.1.7.Cumprir integralmente todas as regras e disposições contidas no EDITAL.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES:**

5.1. O INTERESSADO não poderá:

5.1.1.Alienar, ceder, trocar, emprestar, sublocar ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, representado pela comissão e por escrito, bem como iniciar as atividades comerciais no local da permissão sem observar as normas do presente edital;

5.1.2.Apregoar mercadoria em voz alta;

5.1.3.Ocupar espaço maior do que o que lhe foi autorizado/permitido;

5.1.4.Lançar, na área ou nos arredores do restaurante no formato de ilhas gastronômicas ou estandes gastronômicos, detrito, gordura, água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;

5.1.5.Vender, expor ou acondicionar material fora da estrutura autorizada (engradados, isopor, caixa térmica etc..) fora das especificações de restaurante no formato de ilhas gastronômicas ou estandes gastronômicos;

5.1.6.Vender, expor ou acondicionar material proibidos, ilegais ou fora das especificações previstas neste edital;

5.1.7.Interferir na rede de energia elétrica, seja por qual motivo for. Em caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia elétrica, deve-se procurar o responsável da comissão;
5.1.8.utilizar qualquer tipo de sonorização;
5.1.9.Alterar os preços de qualquer produto à venda durante o período de realização do evento, sob pena de advertência verbal, persistindo, advertência por escrito, multa e suspensão de participação em próximos eventos.
5.1.10.Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão deste Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES:**

6.1. O descumprimento de qualquer disposição do EDITAL ou deste TPU ensejará em:
6.1.1.Independentemente de prévia notificação, no valor correspondente a 02 (duas) vezes a taxa de licenciamento para o evento, podendo ser cumulada em caso de duas ou mais infrações e/ou reincidência.
6.1.2.O permissionário será, ainda, avaliado negativamente, com impedimento de participação em próximos eventos realizados pela municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos.
6.1.3.Do Contraditório e Ampla Defesa: Antes da aplicação das penalidades previstas neste item, será assegurado ao permissionário o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante a notificação formal para apresentar manifestação escrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
§ 1º. A autoridade competente deverá analisar a defesa apresentada e proferir decisão fundamentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
§ 2º. Caso não seja apresentada defesa no prazo estipulado, as penalidades poderão ser aplicadas de forma imediata e definitiva.
§ 3º. Da decisão caberá um único recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dirigido à autoridade superior, que decidirá em caráter definitivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO E RESCISÃO:**

7.1. A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo, por motivo de interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento das cláusulas estabelecidas no EDITAL, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA direito a qualquer tipo de indenização.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1.O presente termo é celebrado em caráter precário, não implicando em qualquer vínculo entre as partes, tampouco gera direito à renovação automática.
8.2.A permissionária declara que conhece e cumprirá todas as cláusulas, obrigações, vedações do EDITAL e deste TPU, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
8.3.As partes elegem o foro da Comarca de Guarapari/ES, para dirimir as controvérsias que possam surgir em decorrência do EDITAL e deste TPU.
8.4.E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.
Guarapari/ES, ___ de _____ de 2025.

_____
PERMITENTE – Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT

_____
PERMISSIONÁRIA